



LEI Nº 931
de 01 de julho de 2014

“Dispõe sobre revogação de Doação previstas nas Leis nº 808/2011, nº 850/2012, nº 825/2011, nº 856/2012, nº 881/2012 e 901/2013, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 808 de 05 de Outubro de 2011, que concede para o Sr. WALDIR JESUS GERALDE, brasileiro, casado, empresário Portador do RG sob o nº 330.761 SSP/MS e do CPF (MF) sob o nº 027.226.071-15, uma área de 6.494,50 m² oriundos da desafetação de parte da Avenidas das Indústrias e 4.894,50 m² oriundos do desmembramento da Matrícula 22.508 do C.R.I de Três Lagoas -MS, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 850 de 07 de Maio de 2012, que concede para o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEODEGÁRIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob o nº 1074058 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 490.901.274-53, uma área oriundo da desafetação de parte compreendida da Avenida Camargo Correia, no trecho entre a Avenida Goias e a Rua Joaquim Diogo Filho, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 825 de 21 de Dezembro de 2011, que concede para a empresa COMERCIAL TOPA TUDO MINHOLI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.320/0001-40, uma área de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) da Quadra 198, do Loteamento, Cidade de Selvíria, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 856 de 28 de Junho de 2012, que concede para a empresa EDUARDO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.378.929/0001-26, de um lote de área de 1.000 m² (mil metros quadrados), da Quadra 198, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 881 de 14 de Dezembro de 2012, que concede para a empresa CONSTRUILHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 128436040001-89, uma área 12,5 x 50 m² da Quadra 44 Lote I, Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Art. 6º Fica revogada a Lei n.º 901 de 27 de Junho de 2013, que concede para a empresa TRANSPORTE GELSLEIHTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.861.168/0001-89, uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), Localizado no Município de Selvíria-MS, devendo o objeto da doação ser revertido ao patrimônio público, sem ônus para o ente público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 01 de julho de 2014.

Jaime Soares Ferreira
Prefeito Municipal